

CE COFEM 012/24: Dep. Tiago Zilli - Ref. PL 7/2024: Circulação Serra D. Francisca

CONSELHO DAS FEDERACOES EMPRESARIAIS <cofem@fiesc.com.br>

Seg, 06/05/2024 13:25

Para:Deputado Estadual Tiago Zilli <deptiagozilli@alesc.sc.gov.br>;Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>
Cc:FIESC Presidentes Cofem <fiesc-presidentes-cofem@fiesc.com.br>;Secretarias do COFEM <fiesc-secretarias-cofem@fiesc.com.br>;LUIZ FERMINO HAMES JUNIOR <luiz.hames@fiesc.com.br>;ELMAR MEURER <elmarm@fiesc.com.br>;EGIDIO ANTONIO Martorano <martorano@fiesc.com.br>

📎 1 anexos (249 KB)

CE COFEM 012-24 - Dep. Tiago Zilli - Ref. ao PL 7-2024 - Circulação Veículos Serra Dona Francisca.pdf;



Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - 3º andar
CEP 88034-001 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3231-4135
E-mail: cofem@fiesc.com.br



Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - 3º andar
CEP 88034-001 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3231-4135
E-mail: cofem@fiesc.com.br

CE COFEM Nº 012/2024

Florianópolis, 6 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
TIAGO ZILLI
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
Florianópolis-SC

Assunto: Resposta ao Ofício GPS/DL/051/2024, da ALESC, que solicita a manifestação do Conselho das Entidades Empresariais de Santa Catarina (COFEM) ao PL 7/2024.

Senhor Deputado,

O Conselho das Entidades Empresariais de Santa Catarina – COFEM, entidade que reúne lideranças empresariais de todos os segmentos da economia do Estado, registra a preocupação do setor produtivo ao Projeto de Lei 7/2024, que proíbe a circulação de veículos transportadores de produtos perigosos entre os Municípios de Joinville e Campo Alegre, no trecho Rodoviário Estadual da SC-418, Serra Dona Francisca, sob sua relatoria na Comissão de Constituição e Justiça da ALESC.

O estabelecimento de padrões e normas técnicas para transporte rodoviário de produtos perigosos está na esfera de atuação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme determina a Lei Federal nº 10.233/2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a ANTT, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

O transporte rodoviário, por via pública, de produtos que sejam categorizados como perigosos, por representarem risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, atende as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução ANTT 5.947/2021, que atualiza bianualmente o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

É importante atentar, também, para a realidade econômica do País e evitar a criação de condições desiguais de competitividade para os setores afetados. Com a restrição, uma viagem entre São Bento do Sul a Joinville terá um acréscimo de 24,9 km, aproximadamente 30 minutos. E entre São Bento do Sul a Garuva terá um acréscimo de 32,2 km e 45 minutos a mais de viagem.

FAESC - Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina
FACIS - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina
FAMPESC - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual do Estado de SC
FCDL/SC - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina
FECOMERCIO - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina
FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
FETRANDESC - Federação das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado de Santa Catarina
SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina

Além disso, proibir o tráfego de cargas perigosas na SC-418 poderá sobrecarregar o tráfego na Serra de Corupá. O aumento do fluxo de cargas pesadas vai apenas transferir o problema de Joinville e Campo Alegre para São Bento do Sul e Corupá.

Cabe ressaltar que a Serra de Corupá é sensível aos eventos extremos. Para se ter uma ideia, no ano de 2023 foram 18 ocorrências (deslizamentos de terra e queda de aterro).

Assim, defendemos que, em vez de proibir, como propõe o projeto, sejam adotadas outras iniciativas, para que o transporte destes insumos na rodovia possa ser realizado com segurança, pois além do impacto socioeconômico, vedar a circulação poderá conflitar com legislação concorrente. Sugerimos, dessa forma, o estudo de medidas como a instalação de lombadas eletrônicas, realização de escoltas por batelões e estabelecimento de horários definidos para transporte de cargas perigosas, além de melhorias na infraestrutura da rodovia, como a inclusão de áreas de escape e maior sinalização. Acreditamos que, desta forma, será possível atingir o nobre objetivo do projeto, com o qual compactuamos, que é evitar incidentes ambientais.

Permanecendo à disposição para tratar do assunto, reiteramos expressões de consideração.

Atenciosamente,

MARIO CÉZAR DE AGUIAR
Presidente da FIESC

HÉLIO DAGNONI
Presidente da FECOMERCIO

JOSÉ ZEFERINO PEDROSA
Presidente da FAESC

DAGNOR SCHNEIDER
Presidente da FETRANDESC

ONILDO DALBOSCO JÚNIOR
Presidente da FCDL/SC

ELSON OTTO
Presidente da FACIS

ROSCLER DEDEKIND
Presidente da FAMPESC

CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA
Diretor Superintendente SEBRAE-SC

FAESC - Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina
FACIS - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina
FAMPESC - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual do Estado de SC
FCDL/SC - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina
FECOMERCIO - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina
FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
FETRANDESC - Federação das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado de Santa Catarina
SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina

As informações contidas neste e-mail e nos anexos são confidenciais e não podem ser usadas, reproduzidas ou divulgadas para fins e destinatários não previstos na ação. Se você recebeu este e-mail por equívoco, por favor, apague o seu conteúdo e avise, imediatamente, ao remetente, ficando o Sistema FIESC isento de qualquer responsabilidade quanto ao compartilhamento indevido.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.